

ANEXO VI

Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo

QUADRO DE USOS ADMITIDOS

(Tabela 1 de 7)

USO OU ATIVIDADE		MACROZONA URBANA					MACROZONA RURAL	
		Área Urbana de Adensamento Prioritário - AUAP	Área Urbana de Adensamento Secundário - AUAS	Área Urbana de Adensamento Controlado - AUAC	Área Urbana de Adensamento Especial - AUAE	Área Urbana de Proteção Ambiental - AUPA	Área Rural de Proteção Natural - ARPA	Área Rural de Utilização Controlada - ARUC
RESIDENCIAL	Código CNAE	AUAP	AUAS	AUAC	AUAE	AUPA	ARPA	ARUC
		1	2	3	4	5	6	7
UNIFAMILIAR	Ver Art. 56, § 4º desta Lei Complementar	Permitido, exceto nas Faixas Rodoviárias (FR) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06), porém permitido no Setor Especial (SE-06A)					Permitido	
MULTIFAMILIAR		Permitido, exceto nas Faixas Rodoviárias (FR), nas vias que compõem as Faixas Viárias, quando classificados conforme incisos II e V do Art. 62 e as Unidades Habitacionais fizerem frente direto para a via pública e nos Setores Especiais de Conservação de Morros (SE-04), de Conservação de Várzeas (SE-05) e de Interesse Industrial (SE-06), porém, neste último, permitido no Setor Especial (SE-06A).					Proibido	

ANEXO VI
Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo
QUADRO DE USOS ADMITIDOS

(Tabela 2 de 7)

USO OU ATIVIDADE		MACROZONA URBANA					MACROZONA RURAL	
		Área Urbana de Adensamento Prioritário - AUAP	Área Urbana de Adensamento Secundário - AUAS	Área Urbana de Adensamento Controlado - AUAC	Área Urbana de Adensamento Especial - AUAE	Área Urbana de Proteção Ambiental - AUPA	Área Rural de Proteção Natural - ARPA	Área Rural de Utilização Controlada - ARUC
COMERCIAL	Código CNAE	AUAP	AUAS	AUAC	AUAE	AUPA	ARPA	ARUC
		1	2	3	4	5	6	7
Varejista	Pequeno Porte	45 (atividades varejistas) e 47	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)			Permitido apenas nas Faixas Viárias (FV)	Proibido, quando caracterizado de apoio aos setores agrícola	Permitido, quando caracterizado de apoio aos setores agrícola
	Médio e Grande Porte		Permitido nas vias que deram origem as Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06)					
Atacadista	Pequeno Porte	45 (atividades atacadistas) e 46	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)			Permitido apenas nas Faixas Viárias (FV)	Proibido	Permitido, apenas as atividades 46.1 (representantes comerciais e agentes do comércio) de pequeno porte, caracterizado de apoio aos setores agrícola, turístico ou rodoviário e 46.2 (comércio atacadista de matérias primas agrícolas e animais vivos).
	Médio e Grande Porte		Permitido nas Faixas Rodoviárias (FR), nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06) e nas Faixas Viárias (FV).					

ANEXO VI
Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo
QUADRO DE USOS ADMITIDOS
(Tabela 3 de 7 - parte "a")

USO OU ATIVIDADE			MACROZONA URBANA					MACROZONA RURAL	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Código CNAE	Porte	Área Urbana de Adensamento Prioritário	Área Urbana de Adensamento Secundário	Área Urbana de Adensamento Controlado	Área Urbana de Adensamento Especial	Área Urbana de Proteção Ambiental	Área Rural de Proteção Natural	Área Rural de Utilização Controlada
			AUAP	AUAS	AUAC	AUAE	AUPA	ARPA	ARUC
Atividades de Transporte, Armazenagem e Correio (3) (4)	49 até 53	Pequeno Porte	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05), e desde que não haja a guarda e/ou circulação de veículos e equipamentos "de grande porte" destinados a serviços de transporte (1) (2)	Permitido nas Faixas Rodoviárias (FR) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06).	Permitido, quando este fizer frente para uma rodovia estadual ou federal	Proibido	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental competente	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental competente	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental competente
		Médio e Grande Porte							
Atividades de Alojamento e Alimentação	55 e 56	Pequeno Porte	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)	Permitido apenas nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01), nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06) e Setores Especiais de Interesse Educacional (SE-03)	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental competente	Proibido	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental competente	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental competente	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental competente
		Médio e Grande Porte							
Atividades de Informação e Comunicação	58 até 63 (6)	Pequeno Porte	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)	Permitido nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06)	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental competente	Proibido	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental competente	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental competente	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental competente
		Médio e Grande Porte							
Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados.	64 até 66	Pequeno Porte	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)	Permitido nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06)	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental competente	Proibido	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental competente	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental competente	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental competente
		Médio e Grande Porte							
Atividades Imobiliárias	68	Pequeno Porte	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)	Permitido nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06)	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental municipal	Proibido	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental municipal	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental municipal	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental municipal
		Médio e Grande Porte							
Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas.	69 até 75	Pequeno Porte	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental municipal	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental municipal	Proibido	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental municipal	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental municipal	Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental municipal

		Médio e Grande Porte	Permitido nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06)		
--	--	----------------------	---	--	--

ANEXO VI
Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo
QUADRO DE USOS ADMITIDOS
(Tabela 3 de 7 - parte "b")

USO OU ATIVIDADE			MACROZONA URBANA					MACROZONA RURAL	
			Área Urbana de Adensamento Prioritário	Área Urbana de Adensamento Secundário	Área Urbana de Adensamento Controlado	Área Urbana de Adensamento Especial	Área Urbana de Proteção Ambiental	Área Rural de Proteção Natural	Área Rural de Utilização Controlada
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Código CNAE	Porte	AUAP	AUAS	AUAC	AUAE	AUPA	ARPA	ARUC
			1	2	3	4	5	6	7
Atividades Administrativas (inclusive segurança e educação) e Serviços Complementares	77 até 85	Pequeno Porte	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)				Permitido apenas nas Faixas Viárias (FV)	Permitido, de pequeno porte, quando caracterizado de apoio aos setores agrícola, turístico ou rodoviário e condicionado parecer favorável do órgão ambiental municipal	
Atividades de Saúde e Serviços Sociais		Médio e Grande Porte	Permitido nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06)						
Atividades de Artes, Cultura, Esporte e Recreação.	90 até 93	Pequeno e Médio Porte	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)				Proibido	Permitido, de pequeno porte, quando caracterizado de apoio aos setores agrícola, turístico ou rodoviário e condicionado parecer favorável do órgão ambiental municipal	
Outras Atividades e Serviços		Grande Porte	Permitido nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06)						
Construção Civil	41 até 43	Pequeno Porte	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05), e ; desde que não haja a guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos "pesados" destinados a construção civil				Permitido, apenas nas Faixas Viárias(FV) e desde que não haja a guarda e/ou	Permitido, de pequeno porte, quando caracterizado de apoio aos setores agrícola, turístico ou rodoviário e condicionado parecer favorável do órgão ambiental municipal	

			utilização de máquinas e equipamentos "pesados" destinados à construção civil		favorável do órgão ambiental municipal
Médio e Grande Porte		Permitido nas Faixas Rodoviárias (FR) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06). Nas Faixas Viárias (FV) e no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01), permitidos, desde que não haja a guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos "pesados" destinados à construção civil			

Continuação do Anexo VI - Quadro de Usos Admitidos – Tabela 3 - Prestação de Serviços

(1) São considerados veículos de grande porte aqueles com comprimento total nominal (especificado pelo fabricante) maior que 8600 mm (oito metros e sessenta centímetros) e/ou capacidade de carga superior a 10 ton (dez toneladas)

(2) Não será permitido o estacionamento de veículos de carga ou de transporte de passageiros nas vias públicas, devendo o empreendedor comprovar espaço para a guarda destes veículos

(3) A atividade CNAE 52 (Estacionamentos) de pequeno, médio e grande porte, será permitida em todos os setores, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)

(4) Edifícios garagens deverão ter estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços em sua fachada térrea, obrigatoriamente.

(5) Edificações, caracterizadas como torres de transmissão de dados, são permitidas em todas as Macrozonas Urbanas e Rurais, mediante parecer favorável do órgão ambiental competente

EMENDA 81

(6) As atividades relativas aos depósitos e postos de derivados de petróleo ficam sujeitos a análise do órgão de planejamento quanto ao impacto no sistema viário.

(7) As atividades de Médio e Grande Porte, quando localizadas no Setor Especial de Interesse Educacional – SE-03, destinados aos equipamentos de educação superior e desenvolvimento tecnológico, são permitidas mediante parecer favorável do órgão de planejamento competente.

ANEXO VI
Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo
QUADRO DE USOS ADMITIDOS
(Tabela 4 de 7)

USO OU ATIVIDADE	Código NAE	MACROZONA URBANA					MACROZONA RURAL			
		Área Urbana de lensamento Prioritário - AUAP	Área Urbana de lensamento Secundário - AUAS	Área Urbana de lensamento Controlado - AUAC	Área Urbana de lensamento Especial - AUAE	Área Urbana de Proteção Ambiental AUPA	Área Rural de Proteção Natural - ARPA	Área Rural de Utilização Controlada - ARUC		
AGROSILVOPASTORIL	AUAP	AUAS	AUAC	AUAE	AUPA	ARPA	ARUC			
Agricultura, Pecuária e serviços Relacionados	1	Proibido, exceto a atividades de cultivo de flores e plantas ornamentais (CNAE 01.22-9), horticultura (CNAE 01.21-1) e criação de animais de estimação (CNAE 01.59-8)					Permitido condicionado pelo parecer favorável do órgão ambiental competente	Permitido		
Produção Florestal	2	Proibido								
Pesca e Aquicultura	3	Proibido, exceto as atividades de apoio à aquicultura (CNAE 03.21 - 3/05 e 03.22 - 1/07)			Proibido, exceto as atividades de apoio à aquicultura (CNAE 03.21 - 3/05 e 03.22 - 1/07)	Proibido, exceto as atividades de apoio à aquicultura (CNAE 03.21 - 3/05 e 03.22 - 1/07)				

ANEXO VI
Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo
QUADRO DE USOS ADMITIDOS
(Tabela 6 de 7)

(Tabela 6 de 7)

USO OU ATIVIDADE	MACROZONA URBANA					MACROZONA RURAL	
	Área Urbana de Adensamento Prioritário - AUAP	Área Urbana de Adensamento Secundário - AUAS	Área Urbana de Adensamento Controlado - AUAC	Área Urbana de Adensamento Especial - AUAE	Área Urbana de Proteção Ambiental - AUPA	Área Rural de Proteção Natural - ARPA	Área Rural de Utilização Controlada - ARUC
	AUAP	AUAS	AUAC	AUAE	AUPA	ARP A	ARUC (1)
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	Código CNAE	1	2	3	4	5	6
Fabricação de Produtos Alimentícios	10						
Fabricação de Bebidas	11						
Fabricação de Produtos de Fumo	12						
Fabricação de Produtos Têxteis	13	As Atividades industrias classificadas como potencial poluidor/degradador geral pequeno, conforme Resolução pertinente do CONSEMA em vigor, serão permitidas em todo o Setor de Adensamento Secundário (SA-03), e nos outros setores serão permitidas somente nas vias principais que originaram as Faixas Viárias.					Permitido, quando vinculada a atividade agrosilvopastoril e condicionada a parecer favorável do órgão ambiental municipal
Confecção de Artigos de Vestuário e Acessórios	14						
Preparação de Couros e Fabricação de Artefatos de Couro	15						
Fabricação de Produtos de Madeira	16	As Atividades industrias com potencial poluidor/degradador geral médio estarão condicionadas a parecer favorável do órgão ambiental competente, serão permitidas em todo o Setor de Adensamento Secundário (SA-03), e somente nas vias principais que originaram as Faixas Viárias dos outros setores.					Proibido
Fabricação de Celulose, Papel e Produtos do Papel	17						
Impressão e Reprodução de Gravações	18						
Fabricação de Coque, de Produtos Derivados de Petróleo e de Biocombustíveis.	19						
Fabricação de Produtos Químicos	20						
Fabricação de Produtos Farmoquímicos e Farmacêuticos	21	As atividades industriais de grande porte serão permitidas somente nos Setores Especiais de Interesse Industrial e nos Setores de Adensamento Secundário (SA03), estando condicionadas, nesta última hipótese, à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança.					Proibido
Fabricação de Produtos de Borracha e de Material Plástico	22						
Fabricação de Produtos de Minerais Não Metálicos	23						
Metalurgia	24						
Fabricação de Produtos de Metal, exceto Máquinas e Equipamentos	25	No Setor Especial de Interesse Industrial (SE-06), não há restrição ao uso industrial					

Fabricação de equipamentos de Informática, Produtos Eletrônicos e Ópticos.	26			
Fabricação de máquinas, Aparelhos e materiais Elétricos.	27			
Fabricação de Maquinas e Equipamentos	28			
Fabricação de Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias.	29			
Fabricação de outros Equipamentos de Transportes, exceto Veículos Automotores.	30			
Fabricação de móveis	31			
Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas e Equipamentos.	32			

"(1) Permitido as atividades CNAE 23.30.3.01, 23.30.3.02, 23.30.3.05, 23.91.5.01 e 23.99.1.99, desde que a matéria prima destinada a fabricação dos produtos provenham de jazidas do mesmo titular/requerente e sujeito ainda a parecer favorável do órgão ambiental."

ANEXO VI
Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo
QUADRO DE USOS ADMITIDOS
(Tabela 7 de 7)

USO OU ATIVIDADE		MACROZONA URBANA					MACROZONA RURAL	
		Área Urbana de Adensamento Prioritário - AUAP	Área Urbana de Adensamento Secundário - AUAS	Área Urbana de Adensamento Controlado - AUAC	Área Urbana de Adensamento Especial - AUAE	Área Urbana de Proteção Ambiental - AUPA	Área Rural de Proteção Natural - ARP A	Área Rural de Utilização Controlada - ARUC
INFRAESTRUTURA	Código CNAE	AUAP	AUAS	AUAC	AUAE	AUPA	ARP A	ARUC
Geração, Transmissão e Distribuição de Energia	35							
Captação, Tratamento e Distribuição de Água	36							
Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos Líquidos	37						Permitido, condicionado parecer favorável do órgão ambiental competente	
Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos	38							
Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de Resíduos	39							